



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 06 de outubro de 2020.

À Secretaria Executiva - SE/MS

Assunto: **Análise de pedido de reconsideração e inabilitação.**

1. Trata-se do Despacho SE/GAB/SE/MS (0017031795), que solicita da SVS manifestação detalhada de como a eventual anulação do processo poderia comprometer os programas de saúde e políticas públicas, e até mesmo as estratégias de enfrentamento à COVID-19 já adotadas pelo Ministério da Saúde.
2. Em atenção à presente solicitação, a SVS informa o quanto segue:
3. O Ministério da Saúde adquiriu 24 milhões de testes RT-qPCR para a implementação do Programa Diagnosticar para Cuidar. Esta ação foi fundamentada na oferta de diagnóstico laboratorial, por meio da realização do teste molecular RT-qPCR que detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19 e visa identificar pessoas infectadas pelo vírus, a fim de isolá-las rapidamente, diminuindo assim o contágio, e monitorar a condição médica e sintomas.
4. Para melhorar a capacidade da resposta da rede pública de laboratórios, verificou-se a necessidade de automatizar a extração e a purificação de ácidos nucleicos. Esta é uma etapa fundamental para obter alta eficiência nos protocolos que usam a reação em cadeia da polimerase (PCR).
5. Entre os dias 02 e 21 de setembro de 2020, foram instalados pela empresa vencedora do certame, 10 equipamentos de extração RNA para detecção da COVID-19. Os equipamentos foram instalados nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de 10 estados, sendo eles: LACEN/DF, LACEN/GO, LACEN/MG, LACEN/MS, LACEN/MT, LACEN/PB, LACEN/PI, LACEN/RS, LACEN/SE e LACEN/TO.
6. A celebração do contrato nº 250/2020, possibilitou um ganho expressivo na capacidade de processamento de amostras. Em estados como o de Goiás, por exemplo, observa-se um ganho de 600% (seiscentos por cento) na capacidade de processamento de amostras. Ademais, mediante a entrega dos equipamentos para os 10 LACEN, observa-se que houve um acréscimo global de 171,42 % na capacidade total de processamento, conforme demonstra o quadro abaixo:

LACEN/UF	Capacidade de processamento antes da instalação dos equipamentos	Capacidade de processamento após instalação dos equipamentos	Aumento da capacidade de processamento (%)

LACEN/UF	Capacidade de processamento antes da instalação dos equipamentos	Capacidade de processamento após instalação dos equipamentos	Aumento da capacidade de processamento (%)
GO	250/dia	1.750/dia	600
PI	300/dia	1.800/dia	500
MS	500/dia	2.000/dia	300
TO	800/dia	2.300/dia	187,5
PB	1.000/dia	2.500/dia	150
SE	2.400/dia	3.900/dia	62,5
RS	400/dia	1.900/dia	375
DF	2.000/dia	3.500/dia	75
MG	400/dia	1.900/dia	375
MT	700/dia	2.200/dia	214,28
TOTAL	8.750/dia	23.750/dia	171,42

7. Para reduzir os impactos do desabastecimento do objeto da contratação, a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), solicitou a entrega antecipada, de forma descentralizada de 336.000 extrações aos LACEN que receberam os equipamentos na primeira etapa de instalação.

8. Para cada LACEN que recebeu o equipamento foram enviados 24.000 testes, totalizando 240.000 testes distribuídos para todos os 10 LACEN. Além disso, foram enviados 72.000 testes para o LACEN/BA e 24.000 para o LACEN/PR, pois os mesmos possuem equipamento de extração compatíveis com os testes adquiridos.

9. A instalação inicial dos 10 equipamentos e o envio dos 336.000 testes de extração de RNA proporcionou a ampliação na capacidade de processamento da ordem de 15.000 exames/dia (450.000 exames/mês).

10. Atualmente a Rede possui capacidade de processar 51.120 exames por dia, ou seja, 1.533.600 exames/mês).

11. Registre-se que o envio preliminar dos 336.000 testes de extração, atendeu apenas de forma emergencial a demanda dos laboratórios, tendo em vista que vários LACEN estavam com seus

estoques zerados. Considerando o atual ritmo de testagem, alguns LACEN encontram-se com seus estoques em nível crítico, como é o caso de Minas Gerais, por exemplo.

12. Repisa-se que a extração é uma etapa fundamental para obter alta eficiência nos protocolos que usam a reação em cadeia da polimerase (PCR).

13. Portanto, pode-se concluir que a interrupção do fornecimento desses insumos à rede laboratorial, decorrente de eventual anulação do processo de aquisição, comprometeria a atividade dos LACEN, e, por conseguinte, o programa de testagem instituído pelo Ministério da Saúde (Programa Diagnosticar para Cuidar), visando o enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.

14. Pelo exposto, visando a ininterrupção de tais ações, faz-se necessário, ao menos, o recebimento da 1ª entrega prevista no cronograma contratual, correspondente a 3.000.000 (três milhões) de extrações, suficientes para a manutenção das atividades dos laboratórios, até que seja realizado novo processo de aquisição, caso seja necessário.

Atenciosamente.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares, Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 06/10/2020, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 06/10/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 06/10/2020, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017051118 e o código CRC 63B7F41E.